

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

LEI Nº. 4.410 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O AUXÍLIO-ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no município de Cruzeiro o auxílio-animal, consistente em um kit contendo materiais que dizem respeito à proteção e bem-estar animal, como ração, medicamentos, material de higiene e limpeza.

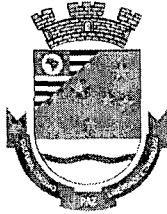
Art. 2º - O auxílio-animal será entregue mensalmente ao protetor voluntário individual que se cadastrar no Centro de Controle de Zoonoses e que comprove ter animais abandonados sob sua tutela.

Art. 3º - O Centro de Controle de Zoonoses castrará o animal e entregará ao protetor voluntário individual que o kit que conterá material específico à necessidade do animal cadastrado no sistema.

Art. 4º - O protetor voluntário individual deverá levar mensalmente os animais à consulta no Centro de Controle de Zoonoses, onde o veterinário atestará as boas condições de saúde do animal.

Art. 5º - Perderá o auxílio-animal o protetor voluntário individual que:

- I – não comparecer às consultas mensais com o animal;
- II – não comprovar a boa condição de saúde do animal de outra forma;
- III – não colocar os animais para adoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

IV – houver comprovação de maus tratos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, suplementas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 01 de Setembro de 2015.


RAFIC ZAKE SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e arquite-se. Em 01 de Setembro de 2015.